



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas
da Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

CONTRATO nº 006/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ. nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua DR. Brandão, nº 80, Centro, Cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada pelo Presidente **MANOEL DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, Presidente da Câmara Municipal de Águas da Prata/SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 3.002.818-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.958.428-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira, 315 - Centro, Águas da Prata/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POTYGUARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.484.068/0001/68, situada à Rua Nicolau Sanseverino, nº. 400, Bairro Mirante, cidade de Mogi Mirim - SP, CEP nº. 13801-170, representado neste ato pelo sócio proprietário **POTYGUARA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, RG nº 2.188.740-2, CPF nº 276.787.868-16, residente e domiciliado à Rua. Maria Amélia, nº 151, vila São José Moji Mirim - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção e conservação de elevadores, do equipamento abaixo descrito, mediante as cláusulas, termos e condições que seguem:



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

1.2 - 1 (hum) elevador da marca THOR Elevadores, capacidade 250 kg para 03 pessoas, (02) paradas, instalado na Rua Dr. Brandão, nº 80 Centro, Águas da Prata - SP, CEP: 13890-000.

2. DO PRAZO DO CONTRATO:

2.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 01/01/2016, e término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, possuindo como valor global a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal até o dia 05 (cinco) de cada mês, através de boleto bancário. No ato do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará as retenções previstas em lei.

3.2 - A mensalidade será reajustada anualmente mediante a aplicação do índice IGPM do período, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

4.1 - **Manutenção preventiva e corretiva:** das 07h00 às 18h00 horas de 2ª a 6ª feira (exceto feriados).

4.2 - **Chamados:** Das 07h30minh às 18h00min horas todos os dias da semana.

4.3 - **Emergências:** 24 horas (todos os dias da semana). Sendo que no horário compreendido entre 22h00minh e 08h00min o atendimento se restringirá aos casos em que houver passageiros presos na cabine ou em caso de acidentes.

4.4 - **Tempo máximo de resposta a chamados:** 120 (cento e vinte) minutos, das 07:30h às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. Para segurança dos usuários a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente por técnicos da **CONTRATADA**, ou em caráter emergencial pelo Corpo de Bombeiros, ou por órgão da



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

defesa civil que o substitui. Ocorrendo a liberação de passageiros pelo Corpo de Bombeiros o uso do elevador deve ser imediatamente suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da **CONTRATADA**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 – Proibir o acesso à casa de máquinas e interferências na aparelhagem do(s) elevador (es) por pessoas não habilitadas ou não autorizadas por escrito pela **CONTRATADA**.
- 5.2 – Vedar a utilização da casa de máquinas como depósito de materiais de qualquer espécie e manter o poço e demais dependências do(s) elevador(es) livres e desembaraçados.
- 5.3 – Garantir condições de ventilação e iluminação na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado.
- 5.4 – Não alterar ou trocar fusíveis sem autorização e/ou orientação da **CONTRATADA**.
- 5.5 – Impedir o uso do(s) elevador (es) com carga superior à permitida pelo fabricante.
- 5.6 – Utilizar o(s) elevador (es) dentro de suas especificações zelando pelo seu uso a fim de evitar danos ao mesmo e ao seu maquinário.
- 5.7 – Constatada qualquer irregularidade comunicar imediatamente a **CONTRATADA**.
- 5.8 – Vistar a ficha de serviços a cada inspeção.
- 5.9 – Na rescisão do contrato permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da **CONTRATADA**.
- 5.10 – Solicitar autorização, por escrito, da **CONTRATADA** para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas.
- 5.11 - A **CONTRATANTE** será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, no caso de este não autorizar a substituição de peça defeituosa e o equipamento permanecer parado.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Proceder mensalmente, por intermédio de técnicos especializados devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados ao exame de todo maquinário fazendo inspeções, limpeza, ajustes e lubrificação.

6.1.1 - Fica claro desde já que não serão mantidos funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**. A cessão de mão-de-obra é colocada à disposição da **CONTRATANTE** mediante o chamado da mesma, ocasião em que um ou mais técnicos serão deslocados da sede da empresa para a prestação dos serviços contratados, no local onde encontra-se instalado o equipamento objeto deste.

6.2 - Consertar ou substituir cabos, enrolamentos de motores e outras peças maiores após orçamento aprovado pelo **CONTRATANTE**.

7. SERVIÇOS NÃO COBERTOS:

7.1 - O presente contrato não inclui:

7.1.1 - A substituição ou conserto de quaisquer peças e/ou componentes defeituosos.

7.1.2 - A manutenção das instalações de casa de máquinas, passadiços e poço, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação do equipamento, como circuitos para alimentação do quadro, dispositivos de pára-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação e exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas.

7.2 - A **CONTRATADA** não garantirá o funcionamento dos equipamentos em situações fora de seu controle, como por exemplo, mas não limitado a:

7.2.1 - Atos de vandalismo.

7.2.2 - Infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço.

7.2.3 - Utilização do equipamento com carga acima da permitida.

7.2.4 - Utilização do equipamento para fins diferentes do previsto.

7.2.5 - Quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência (5% da nominal), ou falta de energia elétrica.

7.2.6 - Greves, alterações de ordem pública, faltas de meio de transporte ou mobilizações.

7.2.7 - Deficiências da construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

7.2.8 – Deflagração de incêndio, ainda que parcial, no passadiço, no poço, casa de máquinas ou em qualquer zona do edifício.

7.3 – As substituições de peças defeituosas existentes antes da data do início do presente contrato serão cobradas separadamente pela **CONTRATADA**, mediante acordo entre as partes.

7.4 – A **CONTRATADA** não será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, sejam eles de que natureza forem, resultantes de sua atuação ou omissão, quando originado pelo não cumprimento do contrato por parte da **CONTRATANTE** em qualquer uma de suas obrigações.

8. VISTORIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA:

8.1 – Anualmente, um representante técnico da **CONTRATADA** procederá a um exame periódico e completo dos equipamentos, com especial atenção aos aspectos de segurança executando testes conforme legislação vigente e normas internas da empresa. Os resultados dessa inspeção serão informados ao **CONTRATANTE** através de relatório especial, com sugestões para a melhoria do desempenho, conforto, economia de energia e “*design*” do equipamento e/ou alterações impostas por normas regulamentos e/ou legislação.

9. DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº. 33.90.39- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000
E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

11. DO FORO:

10.1 - As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, do Estado de São Paulo, para postularem, quaisquer medidas judiciais originárias deste contrato ou a ele referente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma numerada de 01 a 06, para um só fim, na presença de testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Águas da Prata, 21 de Dezembro de 2015.



MANOEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara



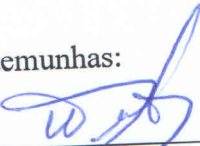
POTYGUARA CAVALCANTE
Sócio Proprietário da Contratada

Testemunhas:

1

Nome

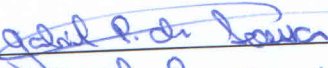
RG


Wanderson Fernandes Fructos
12467960

2

Nome

RG


Gabriel Pereira de Sousa
37.162.732-1